



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO A

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação, Setor Administrativo vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a abertura de Chamamento Público para Credenciamento de Escolas Privadas de Educação infantil, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição:

- Pregão eletrônico  
 Pregão Presencial  
 Concorrência  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Sistema de Registro de Preços por ( x ) Pregão Eletrônico ( ) Pregão Presencial ( ) concorrência  
 Outro: \_\_\_\_\_

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- Bens e serviços comuns (art. 6, Lei 14.133/2021, XIII)  
 Bens e serviços especiais (art. 6, Lei 14.133/2021, XIV)  
 Obras e serviços comuns de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI a)  
 Obras e serviços especiais de Engenharia (art. 6, Lei 14.133/2021, XXI b)  
 Outro: \_\_\_\_\_

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui o objeto do presente certame a contratação de escolas privadas de educação infantil, para prestação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, conforme item abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Un	Quantidade
01	31323	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças da educação Infantil de forma INTEGRAL. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	serviço	2520



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

02	31323	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento pedagógico REMOTO às crianças da Educação infantil. A contratação de serviços a que se refere o item será admitida quando suspensas aulas presenciais. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	serviço	2520
03	31323	Contratação de serviços para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade em Entidades Educacionais de Educação Infantil. Data corte 31/03. - Atendimento às crianças na Educação Infantil em TURNO ÚNICO DE 06 HORAS. A quantidade refere-se a 210 crianças/mês durante 12 meses.	serviço	2520

### 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se esse credenciamento no artigo 6º, inciso XLIII e artigo 7 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 9.214, de 10/05/2023.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Com relação a qualificação técnica deverá ser exigido:

- Autorização de funcionamento, em nome da credenciada, em vigor, fornecido pelo Conselho Municipal de Educação de Venâncio Aires de acordo com a Resolução CME de nº 03 de 13 de novembro de 2018 e suas alterações ou do Conselho Estadual de Educação. Manter em vigor a autorização de funcionamento. Caso o parecer determine prazo para adequação de alguma pendência, vencido o prazo, a escola/instituição deverá apresentar novo parecer, sob pena de rescisão do Termo de Adesão, conforme legislação vigente;
- Atender os dispositivos da Resolução 1, de 04 de maio de 2016 e Resolução 2, de 09 de outubro de 2018 do Conselho Municipal de Educação e suas alterações ou determinações do Conselho Estadual de Educação, conforme legislação vigente;
- Alvará fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Venâncio Aires, em nome da entidade, para o endereço do empreendimento, em vigor;
- Relação dos responsáveis perante a instituição, bem como Declaração de disponibilidade de profissionais técnicos e operacionais para execução do serviço, em conformidade com a legislação vigente, seja ela educacional ou trabalhista.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto será executado mediante credenciamento de Escolas Privadas de Educação Infantil, através de Chamamento Público. A credenciada deverá fornecer serviços de atendimento à Educação Infantil crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, nas seguintes categorias de atendimento, nos termos das legislações vigentes: **atendimento em turno integral; atendimento em turno único de 06 horas ou atendimento pedagógico remoto.**

A Administração Pública fará convocação da credenciada para executar o objeto, desde que preenchidos os requisitos necessários para a contratação, quando convocada. O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

#### 4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto à execução do presente credenciamento a Credenciada deverá observar o seguinte:

- As vagas serão preenchidas, conforme excedentes nas escolas municipais de educação infantil, de acordo com as demandas e da necessidade;
- A contratada deverá oferecer aos alunos, sem ônus do município, dos pais ou responsáveis, todo ou qualquer material de uso comum que o aluno possa necessitar, incluído agenda, alimentação, entre outros;
- A contratada fica proibida de efetuar cobrança, a qualquer título, além do valor a ser contratado;
- As inscrições serão definidas pela da Secretaria Municipal de Educação;
- As vagas deverão ser disponibilizadas na sede do município de Venâncio Aires/RS;

##### **Atendimento turno integral:**

- O serviço deverá ser oferecido em dois turnos ininterruptos no horário das 6h30min as 18h30min.

##### **Atendimento em turno único de 06 horas:**

- O serviço deverá ser ofertado em turno único de 06 horas, podendo ser no período matutino ou vespertino.

##### **Atendimento pedagógico remoto:**

- A contratação de serviços a que se refere o item, será admitida quando suspensas as aulas presenciais.
- Uma vez matriculadas, as crianças serão atendidas observando-se os preceitos legais da prestação do serviço na Educação Infantil;
- Ao final de cada mês, a credenciada encaminhará ao Fiscal do Credenciamento relatórios de frequência dos alunos atendidos e comprovantes de vínculo dos profissionais que as atendem para comprovar os atendimentos, juntamente com a Nota Fiscal;
- Materiais como fraldas, pomadas, lenços umedecidos, alimentos especiais dos quais dependa a saúde da criança, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pelas crianças;
- A prestação de serviço será feito diariamente, de segunda à sexta-feira, durante a vigência do contrato;
- A realização de atendimento pedagógico deverá ser executado adequadamente, com fornecimento de alimentação e material necessário para a realização das atividades,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

- O mobiliário, jogos, brinquedos e objetos deverão ser adequados à faixa etária das crianças, bem como ambientes externos e internos estarem em condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade e segurança.
- A Credenciada só poderá prestar serviços mediante solicitação da Administração Municipal.
- Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Credenciamento, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

### 4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Indicar e manter durante o cumprimento do Termo, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto ao contratante;
- É de responsabilidade da contratada, ter a disposição todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados, em quantidades e qualidade adequados;
- Quaisquer situações/problemas relacionados aos serviços prestados, durante o cumprimento do termo, serão de total responsabilidade da contratada;
- Informar imediatamente ao fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a prestação dos serviços;
- Prestar informações, relatórios e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação formal;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADO e com o presente Edital;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame;
- Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Caso a contratada, por algum motivo, não possa executar os serviços, deverá nos prazos determinados deste termo, informar ao contratante por escrito e apresentando as justificativas plausíveis;
- Possuir profissionais (recursos humanos) c o n f o r m e o número de serviços ofertados habilitados no exercício de suas funções e de acordo com as prerrogativas legais vigentes;
- Executar os serviços nas faixas etárias por ela indicada na proposta, durante a vigência do credenciamento, pelo preço fixado;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por meio oficial, o desligamento de alguma criança, sob pena da devolução do valor correspondente;
- Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

- A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, razão pela qual a Credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município;
- Colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal da Educação, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo município, bem como à estrutura da escola como um todo, sendo que as visitas não serão agendadas;
- Possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas conforme legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, de danos causados a terceiros, eximindo a Prefeitura Municipal de Venâncio Aires de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros;
- Proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento de atividades visando à formação das crianças, conforme legislação vigente;
- Indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- Atender e observar todos os preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo de inteira responsabilidade sua a guarda e incolumidade das crianças no período em que elas estiverem na respectiva entidade educacional;
- Não permitir que terceiros assumam a guarda das crianças durante sua estada no estabelecimento credenciado;
- Atender as crianças com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao aluno ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Realizar o preenchimento de relatório das atividades remotas fornecidas pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação, quando ocorrerem, e enviar através de e-mail ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação  
E-mail: [pedagogico@sme.venancioaires.rs.gov.br](mailto:pedagogico@sme.venancioaires.rs.gov.br)
- Desenvolver as atividades conforme orientação e fiscalização do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados do CREDENCIADO;
- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

- Notificar o CREDENCIADO, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Credenciamento;
- Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor para tanto designado. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento Público ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento da empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Indicar a criança para o atendimento a partir da lista de espera, contempladas pelo Decreto nº 6.094 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da menor para a maior renda, entre todos os alunos da lista de espera de vagas das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS, sendo expressamente vedada qualquer inclusão de crianças sem a plena concordância da Comissão da Central Única de Vagas da Secretaria Municipal de Educação;
- Receber o serviço contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, do contrário, após análise de compatibilidade entre o credenciado e o efetivamente entregue, será lavrada Declaração de Serviços Prestados;
- Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público.

### 4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Credenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Termo de Credenciamento;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens letas “a” a “g”
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens das letras “h” a “l”



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

IV - **Multa** no percentual compreendido entre 10% e 30% do valor do Termo de Credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:

<b>Multa</b>	<b>Situação</b>
10 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de advertência.
20 % do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar.
30% do valor do Termo de Credenciamento	Nas situações passíveis de declaração de inidoneidade.

V - **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

4.4.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o descredenciamento, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do presente instrumento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.4.4 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

4.4.5 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.4.6 - Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado ao credenciado defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

4.4.7 - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo Município composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.8 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.4.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia porventura prestada ou será cobrada judicialmente.

4.4.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

4.4.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado.

### 4.5 DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de cinco anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Em caso de aditamento, após 01 (um) ano de vigência, poderá ser concedido reajuste com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, por convenção das partes;

II - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado;

III - O Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto, permitindo o cadastramento de novos interessados a qualquer momento.

### 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal de serviços pela Contratada, e do Termo de Recebimento pelo Fiscal do Credenciamento designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Relatório das matrículas (entregue até o final de cada mês), com os dados completos das crianças (nome, nome dos pais, data de nascimento, ingresso e desligamento, quantidade de dias de frequência de cada criança);
- Comprovantes de vínculo dos profissionais que as atendem para ratificar os atendimentos;
- Guia de previdência social (GPS) relativa aos encargos previdenciários ou GFIP;
- Comprovante de recolhimento do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O pagamento ocorrerá mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor nas Notas Fiscais.

Deverão ser apresentados os certificados de habilitação profissional no momento da admissão dos funcionários ou na entrega da nota fiscal da primeira parcela.

Os documentos, juntamente com a NF deverão ser apresentados até o último dia útil de cada mês. Não será efetuado pagamento antecipado.

O pagamento será realizado no período em que houver efetivo serviço, inclusive no período em que a criança estiver em férias ou atestados, bem como quando das faltas, ou seja, sempre que existir a garantia do serviço e a impossibilidade de inserção de outra criança em seu lugar.

### 6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: Flávia Raquel Moraes Kieling Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: 2183 0279

E-mail: [pedagogico@sme.venancioaires.rs.gov.br](mailto:pedagogico@sme.venancioaires.rs.gov.br)

Nome do suplente: Paulo Cesar Kern

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone: 2183 0273

E-mail: [paulo.kern@venancioaires.rs.gov.br](mailto:paulo.kern@venancioaires.rs.gov.br)

### 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará mediante Chamamento Público. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, firmará Termo de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

Credenciamento com o Município, encontrando-se apto a executar o objeto quando convocado. O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

### 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022 estando acompanhada dos preços unitários referenciais, por valor unitário do serviço, com elaboração de planilha de custos com preços de referência definidos em tabela constante no processo e assinada por profissional competente. A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

### 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL
2021		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00.00	0020.00000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Venâncio Aires 17 de junho de 2024.

<b>Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência</b>	
Nome: Paulo Cesar Kern	Assinatura:
<b>Cargo:</b> Chefe de Setor	<b>Matrícula:</b> 35238
<b>Secretário Ordenador da Despesa:</b>	
Nome: Emerson Eloi Henrique	Assinatura:

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? ( ) Sim ( X ) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

Rua Osvaldo Aranha, 634 – Venâncio Aires/RS – CEP 95800-000 – (051) 3983-1000 - administracao@venancioaires.rs.gov.br



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

a) Prazo de entrega:

b) Local de entrega:

### III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? ( ) Sim ( ) Não

b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? ( ) Sim ( ) Não

### IV – Exige Qualificação Técnica? ( X ) Sim ( ) Não

a) Em caso positivo, descreva: Constante no Termo de Referência

### V – Permite subcontratação? ( ) Sim ( X ) Não

a) Em caso positivo, descrever quais os serviços e/ou parcelas em que será permitida subcontratação.

### VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço: \_\_\_ dia(s)

b) Permite participação de Consórcios? ( ) Sim ( ) Não

c) Exigir Qualificação técnica? ( ) Sim ( ) Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: ( ) Sim ( ) Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: ( ) Sim ( ) Não



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

- d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:
- e) Exigir: ( ) Atestado de visita técnica ( ) Declaração de visita técnica
- f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? ( ) Não ( ) Sim, \_\_\_\_ %
- g) Exigir Caução: ( ) Não ( ) Sim, \_\_\_\_ %
- h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? ( ) Sim ( ) Não
- i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.
- j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: \_\_\_\_\_ (ex.: Nº do Convênio, nome do Programa)
- k) Outras exigências pertinentes: \_\_\_\_\_